



**DECRETO GAB Nº 078/2025**

Altera os artigos 6º, "a" e "b" e inciso I do artigo 14, do Decreto 23/2021, que regulamenta as consignações em folha de pagamento dos servidores públicos municipais ativos, aposentados e pensionistas da administração direta, indireta, autárquica e fundacional do Município de Trindade, Estado de Pernambuco.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, a Sra. HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.601, de 19 de junho de 2023, e no Decreto nº 12.064, de 17 de junho de 2024,**

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam alteradas as alíneas "a" e "b" do Art. 6º e o inciso I do Art. 14, todos do Decreto Municipal Nº 023/2021, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º A soma mensal das consignações facultativas de cada consignado não excederá a 70% (setenta por cento) da respectiva remuneração líquida, conforme segue:

- a) 35% (trinta e cinco por cento) para descontos referentes a empréstimos pessoais;
- b) 5% (cinco por cento) para descontos de valores referentes à utilização de cartão de crédito consignado;
- (...)

Art. 14º Nas operações de empréstimos as instituições financeiras consignatárias deverão obedecer aos seguintes critérios:

- I. O número máximo de 120 (cento e vinte) parcelas mensais;

(...)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, 27 DE AGOSTO DE 2025.**

**HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO**  
prefeita

AV. PREFEITO MARCOS PEREIRA LIMA, 567  
CENTRO, TRINDADE-PE CEP: 56-250-000  
CNPJ: 11.040.912/0001-03

(87) 3870-1156

www.trindade.pe.gov.br

ASSINADO DIGITALMENTE  
**HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO**  
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<https://serpro.gov.br/assinador-digital>